

## **Aviso**

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2010, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, e na Lei n.º 14/2009, para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, (área de aprovisionamento) do grupo de pessoal técnico do quadro da Polícia Judiciária.

### **1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

### **2. Condições de candidatura**

Podem candidatar-se todos os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas mencionados no E.T.A.P.M., em vigor, e com curso ou grau académico superiores.

### **3. Formalização de candidaturas**

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do referido E.T.A.P.M. (exclusivo da Imprensa Oficial), devendo o mesmo ser entregue, dentro do prazo e horário indicados, na Divisão de Pessoal e Administrativa da PJ, sita no 5.º andar do Bloco B da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

#### **3.1. Candidatos não vinculados à função pública:**

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Nota curricular; e
- c) Cópia do documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação).

#### **3.2. Candidatos vinculados à função pública:**

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Nota curricular;
- c) Cópia do documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (é necessário a apresentação dos originais para autenticação); e

- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, sendo pessoal da Polícia Judiciária, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), caso se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

A fim de verificar se os documentos comprovativos das habilitações académicas a apresentar pelos candidatos estão conformes, ou não, às requeridas neste concurso, pode ser exigido aos candidatos a apresentação do programa dos cursos pertinentes, ou demais documentos dos quais constem as disciplinas de cada ano lectivo, se necessário.

#### **4. Conteúdo funcional**

Ao técnico (área de aprovisionamento) cabe funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

#### **5. Vencimento**

O técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária, nível 5, constante no Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009.

#### **6. Método de selecção**

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista profissional e análise curricular, podendo ser redigida, mediante escolha do candidato, nas línguas chinesa ou portuguesa. Cada uma das fases é eliminatória, sendo a valorização máxima de dez valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- 1.<sup>a</sup> fase: Prova escrita de conhecimentos: 50%.
- 2.<sup>a</sup> fase: Entrevista profissional: 40%; e
- 3.<sup>a</sup> fase: Análise curricular: 10%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho das funções, ponderando a habilitação académica e profissional, e os trabalhos realizados na área de aprovisionamento.

A entrevista profissional determina o conteúdo da avaliação conforme a natureza e as exigências de trabalho do lugar a que se pretende candidatar.

#### **7. Programa**

A selecção visa avaliar o grau de conhecimentos dos candidatos nas seguintes áreas:

- I. Conhecimento geral da sociedade;
- II. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- III. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M;
- IV. Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:
  - Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
  - Lei n.º 15/2009 - Disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
  - Regulamento Administrativo n.º 26/2009 - Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
  - Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M (Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau);
  - Lei n.º 8/2004 - Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
  - Regulamento Administrativo n.º 31/2004 - Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
  - Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2004 - Regras relativas à constituição, composição e funcionamento da Comissão Paritária;
  - Regulamento Administrativo n.º 11/2007 — Regime dos prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores dos serviços públicos;
  - Lei n.º 8/2006 - Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;
  - Regulamento Administrativo n.º 15/2006 - Estabelece as normas reguladoras dos planos de aplicação das contribuições para o Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.
- V. Legislação relativa à Polícia Judiciária:
  - Lei n.º 5/2006 - Regime de competências e de autoridade da Polícia Judiciária;
  - Regulamento Administrativo n.º 9/2006 - Organização e funcionamento da Polícia Judiciária;
  - Decreto-Lei n.º 26/99/M - Regime de ingresso, acesso e formação das carreiras de regime especial da PJ;
  - Decreto-Lei n.º 32/98/M - Regula as atribuições, competências e organização interna da Escola de Polícia Judiciária;
  - Decreto-Lei n.º 27/98/M - artigos 49.º, 50.º e 51.º;
  - Regulamento Administrativo n.º 27/2003 - Regulamenta o processo de recrutamento, selecção e formação para o ingresso e acesso nas carreiras de regime especial da Polícia Judiciária;
  - Lei n.º 2/2008 - Reestruturação de carreiras nas Forças e Serviços de Segurança;
  - Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2006 – Cartões de identificação e distintivo.
- VI. Legislação que regulamenta a actividade financeira do serviço público da administração da RAEM:
  - Decreto-Lei n.º 41/83/M, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M e pelo n.º 6 do Anexo III à Lei n.º 1/1999 e Regulamento Administrativo n.º 6/2006 -

Elaboração e execução do orçamento da RAEM;

- Regime de administração financeira pública, republicado integralmente, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, por Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2006 - Enumera as despesas respeitantes à «despesa certa e indispensável» constante do artigo 19.º, n.º 2, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 6/2006;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006 - Estabelece a tramitação das alterações orçamentais e dos orçamentos suplementares do sector público administrativo da Região Administrativa Especial de Macau;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2006 - Define os meios de pagamento de despesas públicas dos serviços e organismos do sector público administrativo, bem como a saída de fundos por operações de tesouraria.

VII. Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços:

- Decreto-Lei n.º 122/84/M, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 30/89/M, e Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (a versão em língua chinesa, está disponível para consulta em [www.macaolaw.gov.mo](http://www.macaolaw.gov.mo) - Portal Jurídico de Macau) - Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços;
- Decreto-Lei n.º 63/85/M - Regula o processo de aquisição de bens e serviços;
- Decreto-Lei n.º 74/99/M - Regime jurídico do contrato das empreitadas de obras públicas – Revogações;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007 - Determina o salário mínimo dos trabalhadores na prestação de serviços de limpeza e de segurança a instalações dos serviços públicos.

VIII. Competência:

- Ordem Executiva n.º 6/2005 - Delegação de competências;
- Ordem Executiva n.º 122/2009 - Delega competências executivas do Chefe do Executivo no Secretário para a Segurança;
- Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2009 - Subdelega competências no director da Polícia Judiciária;
- Despacho n.º 01/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências nos subdirectores desta Polícia;
- Despacho n.º 03/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências num subdirector desta Polícia.

IX. Outra legislação:

- Regulamento Administrativo n.º 23/2000 - Notariado dos Serviços Públicos;
- Despacho n.º 39/GM/96 - Define mecanismos de coordenação das actividades da Administração no domínio da informática.

X. Elaboração de propostas, informações, etc ou composição.

Aos candidatos é permitida a consulta da legislação acima referida em todas as fases de provas, à excepção de quaisquer livros de referência ou informações. O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva dos candidatos admitidos.

#### **8. Composição do júri**

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

**Presidente:** Cheong Ioc Ieng, subdirectora

**Vogais efectivos:** Tou Sok Sam, chefe de departamento

Yeong Chon Lai, chefe de divisão

**Vogais suplentes:** Chan Weng Hong, técnico superior assessor (chefia funcional)

Kou Lai Kun, técnica superior assessora

Polícia Judiciária, aos 03 de Setembro de 2010.

O Director,  
**Wong Sio Chak**